



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022.**

O Município de Baldim-MG, por intermédio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída por meio da Portaria Municipal n.º 084, de 27 de junho de 2022, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 093/2022, que regulamenta a Lei n.º 13.019 no âmbito municipal, em consonância, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, torna público o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, que possuam experiência prévia e capacidade para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto deste edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam experiência prévia e capacidade para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável, para a possível celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação de Baldim-MG.

**1.2.** Para os fins deste credenciamento, a área de desenvolvimento da infraestrutura escolar abrange toda e qualquer ação ou projeto voltado para a funcionalidade, ampliação ou aprimoramento dos equipamentos públicos comunitários pertinentes às instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, mediante o emprego de soluções relacionadas às searas da engenharia, arquitetura, urbanismo, tecnologia da informação ou outras, de forma consentânea com as diretrizes da política municipal de educação.

**1.3.** Apenas as OSCs devidamente credenciadas conforme as regras deste edital estarão aptas para firmar, diretamente ou por intermédio de posterior chamamento público, possíveis e eventuais parcerias com a Secretaria Municipal de Educação na área do objeto deste credenciamento, inexistindo direito adquirido das OSCs credenciadas quanto à celebração ou execução de termos de fomento, de colaboração ou acordos de cooperação.

**2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A gestão municipal de Baldim tem como diretrizes gerais a promoção do desenvolvimento sustentável e solidário; a realização de políticas públicas para a cidadania, afirmação dos direitos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



da justiça social; além da efetivação da democracia, da qualidade da gestão pública e a ampliação da participação popular.

Para tanto, no âmbito educacional, foram estabelecidas diretrizes estratégicas para o período de 2022/2025, orientadas a: (i) promover a erradicação do analfabetismo, concentrando os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino; (ii) incentivar o ensino, inclusive com investimentos através de bolsas de estudo; (iii) garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a Educação Básica; (iv) ampliar o número de bolsas-escola e garantir a jornada escolar ampliada para as crianças retiradas do trabalho; e, (v) adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica.

Em todos os eixos, de forma direta ou indireta, a melhora do espaço físico escolar representa elemento essencial para consecução das diretrizes delineadas, seja porque contribuirá para o melhor engajamento do aluno, promovendo maior permanência do estudante no ambiente escolar; seja porque impacta positivamente na socialização dos alunos, no estímulo à criatividade e, por consequência, na melhora do desempenho acadêmico.

Uma infraestrutura escolar de qualidade contribui significativamente para a melhoria da aprendizagem, segundo a pesquisa *Infraestructura Escolar y Aprendizajes en la Educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE*, realizada em 2011, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os resultados da pesquisa apontaram que os estudantes de escolas com melhores condições em infraestrutura obtiveram melhores pontuações em relação aos alunos de escolas com condições mais precárias.

O espaço físico escolar, portanto, é onde o aprendizado acontece e deve estar em boas condições, tendo em vista que influenciará no processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Conectada a tudo isso, a gestão municipal de Baldim previu, no Plano de Trabalho para Edificações de 2022, ações para construção, reforma e qualificação de quadra escolares poliesportivas; construção de escola e adaptação e reforma de creches ( ANEXO 1), em correspondência ao Programa Orçamentário 0188 - Educação Básica, que abrange construção, ampliação e reforma de prédios escolares; e ao Programa: 0185 - Expansão e melhoria de creches, que inclui a construção e ampliação de prédios para creches, conforme os termos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal n. 1.268, de 15 de dezembro de 2021.

Visando maior celeridade e eficiência para concretização dessas ações no quadriênio de 2022/2025, priorizando iniciativas mais inovadoras e sustentáveis, a Secretaria da Educação do Município de Baldim resolve credenciar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam experiência prévia e capacidade para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, para celebração de eventuais parcerias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



A respeito disso, a Lei Federal n. 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do artigo 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A previsão da referida Lei federal é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2022, especialmente no artigo 9º, §§ 4 e 5.

No âmbito desta Secretaria de Educação, foi publicada a Portaria Municipal n.º 084, de 27 de junho de 2022, que institui a Comissão de Seleção de Parcerias, nos Termos da Lei Federal n. 13.019/2014, para acompanhamento dos procedimentos de Chamamentos Públicos para realização de Termos de Colaboração, Fomento e de Acordos de Cooperação.

Em observância a essas previsões legais e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como, com o objetivo de conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria da Educação do Município de Baldim, torna público o presente Edital de credenciamento.

### **3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados poderão obter, a qualquer tempo, cópia no Setor de Licitação, R. Vitalino Augusto, 635 - Centro, Baldim - MG, 35706-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, pelo e-mail:licitacao@baldim.mg.gov.br, ou por meio de download do arquivo, que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Baldim <https://baldim.mg.gov.br>

### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** Serão credenciadas à Secretaria Municipal de Educação de Baldim as OSCs que atenderem a todas as condições estabelecidas na etapa de avaliação documental.

#### **4.2. Da Etapa de Avaliação Documental**

**4.2.1.** A OSC postulante a credenciamento para a área objetivada neste Edital deverá apresentar os seguintes documentos, observando todas as regras a seguir dispostas:

- a.** Requerimento de credenciamento, conforme Modelo A situado no ANEXO 2, deste Edital;
- b.** Cópia do estatuto e suas alterações devidamente registradas em cartório, se for o caso, sendo que, para aferição da regularidade deste documento, a Comissão de Seleção deverá conferir se estão presentes os seguintes aspectos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



- b.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;
- b.2.** transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- b.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital;
- d.** cópia das atas de eleição de atuais diretores e conselheiros membros das instâncias organizacionais de direção, administração e fiscalização da OSC, devidamente registradas em cartório;
- e.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- f.** Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC, com poderes para assinatura de eventual parceria;
- g.** Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, de ações ou projetos de natureza semelhante à área objeto deste credenciamento, mediante cópia autenticada em tabelionato do instrumento de parceria firmado com entidade pública ou privada, devidamente acompanhado de comprovante da efetividade das atividades desenvolvidas, por meio relatórios gerenciais de execução, ou relatórios de prestação de contas, ou termos de recebimento definitivo e instrumentos congêneres, desde que neles constem a aceitação da entidade subscritora da parceria quanto expressa dos serviços a cargo da OSC postulante a credenciamento;
- h.** Declaração pormenorizada de disponibilidade de instalações e condições materiais para o desenvolvimento de eventuais atividades no âmbito do objeto do credenciamento (ANEXO 2 – Modelo B);
- i.** comprovação de que possui capacidade técnica e operacional, por meio dos seguintes documentos:
- i.1.** comprovante de inscrição da entidade no Conselho Profissional competente para fiscalizar as atividades desenvolvidas pela OSC que sejam relacionadas com a área objeto deste credenciamento, quando pertinentes a profissões regulamentadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



- i.2.** atestado de capacidade técnica firmado por entidade de direito público ou privado, emitido em favor da pessoa jurídica da OSC postulante a credenciamento, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com a área objeto deste credenciamento;
- i.3.** atestado de responsabilidade técnica por execução de atividades de relacionadas à área objeto deste credenciamento, emitido em favor de responsável técnico integrante do quadro da OSC, devendo o atestado estar registrado no Conselho Profissional competente nos casos em que a legislação assim exigir, acompanhado de comprovação do vínculo entre a OSC e o aludido responsável técnico, por meio de cópia de contrato de prestação de serviços, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou demonstração de eleição para função estatutária pertinente, ou registro válido junto ao Conselho Profissional competente;
- j.** Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- k.** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;
- l.** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m.** Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- n.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND Municipal), tanto do município;
- o.** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes tanto do município sede da matriz, quanto do(s) município(s) onde for estabelecida;
- p.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSC;
- q.** Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Baldim, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ANEXO 2 – Modelo C deste edital;
- r.** Declaração, conforme ANEXO 2 – Modelo D deste edital, de que a OSC:
- r.1.** não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

**r.2.** não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

**r.3.** não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

**s.** Declaração, conforme ANEXO 2 – Modelo E deste Edital, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

**s.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**s.2.** julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**s.3.** consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

**t.** Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público do município de Baldim-MG, conforme ANEXO 2 – Modelo F deste Edital.

**4.2.2.** Todos os documentos listados no item 4.2.1 deste edital que não tenham sido emitidos pela internet e passíveis de conferência de autenticidade pela rede mundial de computadores, ou que não sejam confeccionados com base nos modelos de requerimento e declarações anexados a este Edital, deverão ser apresentados em **cópias autenticadas por Tabelionato**, sendo permitida a autenticação por servidor municipal de Baldim, quando apresentadas em cópias e originais para conferência.

**4.2.3.** O(s) atestado(s) mencionados nas alíneas i.2.e i.3 deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

#### **4.3. Do protocolo da documentação para credenciamento**

**4.3.1.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial da Prefeitura de Baldim, no seguinte endereço <https://baldim.mg.gov.br>,



Telefone : (31) 3718-1255, devendo ser protocolizada em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

- a. Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2022;
- b. Razão Social da OSC;
- c. CNPJ da OSC;
- d. Telefone para contato com a OSC;

**4.3.2.** A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise e aprovação da documentação apresentada.

**4.3.3.** Este Edital de Credenciamento deverá vigorar por prazo indeterminado, para fins de recebimento de envelopes de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

**4.3.4.** Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail, por via postal, ou mesmo mediante protocolo após o prazo fixado neste Edital.

**4.3.5.** Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da OSC.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**5.1** Os julgamentos dos envelopes apresentados serão efetuados, em reservado, pela Comissão de Seleção, obedecendo a ordem de protocolo.

**5.2.** Os julgamentos serão materializados em relatórios a serem divulgados no Portal da Transparência do Município de Baldim-MG, cujos extratos serão devidamente publicados, esclarecendo se a documentação apresentada atende aos requisitos aplicáveis, conforme inc. II, § 1º, do art. 2º da Portaria Municipal 084/2022.

**5.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, as necessárias conferências ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**5.3.1.** A critério da Comissão Especial de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**5.3.2** Enquanto estiver aberto o fluente credenciamento, as OSCs postulantes poderão apresentar documentos substitutivos ou complementares, visando sanear ou suplementar a instrução processual, mediante diligência determinada pela Comissão de Seleção.

**5.4.** Será indeferido o credenciamento da OSC que apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, ou que não atenderem tempestiva e adequadamente as diligências determinadas pela Comissão de Seleção.

**5.5.** O indeferimento ao pedido de credenciamento deve ser motivado pela Comissão Especial de Seleção e comunicado especificamente à OSC requerente, mediante publicação em imprensa oficial ou encaminhamento de mensagem ao e-mail registrado no Requerimento de Credenciamento pela OSC postulante ao credenciamento.

**5.6.** O credenciamento poderá ser cassado, caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Da decisão pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso pela OSC interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido à Comissão Especial de Seleção.

**6.2.** O recurso deverá ser protocolado em meio físico/presencial no Setor de Licitações na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, cabendo à Comissão Especial de Seleção encaminhar a peça recursal para a deliberação superior, a ser elaborada conjuntamente pelos titulares das Secretarias Municipais de Infraestrutura e da Educação, competentes para a homologação do resultado, consoante § 2º do art. 2º da Portaria Municipal 084/2022.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** Os relatórios de julgamento que não tenham sido impugnados por recursos serão prontamente encaminhados para homologação conjunta pelos titulares das Secretarias Municipais de Infraestrutura e da Educação, na forma do § 2º do art. 2º da Portaria Municipal 084/2022.

**7.2.** Nos casos em que houver recursos pendentes de julgamento, as homologações dos resultados ocorrerão logo após o exame das autoridades superiores quanto aos recursos apresentados.

**7.3.** As homologações dos resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Betim.



7.4. O Certificado de Credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da respectiva publicação da homologação do resultado.

## **8. DAS PRERROGATIVAS DOS CREDENCIADOS**

8.1. As OSCs consideradas credenciadas poderão apresentar, à Secretaria Municipal de Educação, planos de trabalho que descrevam projetos voltados para a infraestrutura escolar do Município de Baldim-MG, objetivando celebração de parcerias, obedecidas as exigências da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 61/2022.

8.2. Será garantida às OSCs credenciadas a facilitação de acesso a informações públicas não submetidas a sigilo, bem como agendamento de visitas técnicas, vistorias em equipamentos públicos e reuniões com setores especializados do Município, para viabilizar a elaboração de planos de trabalho, observada a disponibilidade da Administração.

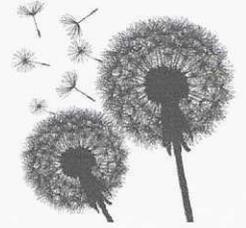
8.3 Os planos de trabalho apresentados à Administração por OSCs credenciadas serão avaliados tecnicamente pela Comissão Especial de Seleção, na forma dos incs. I, III e IV do § 1º do art. 2º da Portaria n.º 59/2022.

8.4. As OSCs que apresentarem planos de trabalho não terão direito a quaisquer indenizações, pagamentos ou compensações, nas hipóteses em que a Administração Municipal não os acolha para fins de celebração direta de parceria, ou quando estes projetos sejam utilizados pela Municipalidade, com ou sem alterações, para o planejamento de chamamentos públicos ou procedimentos de manifestação de interesse, conforme o caso.

8.5. A apresentação de plano de trabalho não impedirá a participação da OSC proponente em eventual chamamento público ou procedimento de manifestação de interesse subsequente.

8.6. Para a eventual realização de parceria, serão exigidos da OSC credenciada documentos atualizados, caso estejam vencidos os documentos apresentados neste procedimento ou caso tenham ocorrido alterações nas condições demonstradas na documentação apresentada neste credenciamento.

8.7. A realização de parceria será balizada pela aplicação do regime jurídico de direito público, com base na Lei n.º 13.109/2014 e Decreto Municipal n.º 61/2022, mediante o emprego de minutas e cláusulas previamente disciplinadas pelo Poder Público, para a adesão da OSC, sem prejuízo da possibilidade de discussão entre as partes quanto ao plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme cada caso.



## **9. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** As OSCS credenciadas poderão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da validade do registro, apresentando, à Secretaria Municipal de Educação, a documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

**9.2.** O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, que deverá se basear na conferência da atualização e adequação da documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

**9.3.** Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no item 9.1. deste Edital serão recebidos como requerimentos de nova certificação, apenas, e se, estiver aberta a possibilidade de credenciamento.

## **10. DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

- a. não mantidas as condições de credenciamento;
- b. comprovada irregularidade na documentação;
- c. a organização da sociedade civil que mantém parcerias com o Município de Betim tiver parceria denunciada unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

**11.2.** Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo qualquer remuneração, apoio ou indenização.

**11.3.** O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

**11.4.** O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação conjunta exarada pelos Titulares das Secretarias de Infraestrutura e Educação, poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



11.5. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

**Anexo 1- Plano de Trabalho para Edificações no Município de Baldim- ano 2022**

**Anexo 2- Modelos de Documentos**

Baldim-MG, em 28 de junho de 2022.

  
STENER MARCELO FONSECA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>28 / 06 / 2022</u>
Local: <u>Quadra de jogos</u>
Ass: <u>Clarice</u>
Nome: <u>Clarice</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

ANEXO 1

Edital de Credenciamento Nº 001/2022

Plano de Trabalho para Edificações no Município de Baldim- ano 2022

PLANO DE TRABALHO PARA 2022

OBJETO

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**

**1.1 Tipo de Obra:** Construção.

**1.2 Status da Obra:** Não iniciada.

**1.3 Resumo:** Foi executada a Obra de Construção da Quadra de Mucambo, composta por Laje, Alambrados, Gol para Futsal e Rede para Voleibol. No entanto, para se evitar retrabalhos, foi suprimida da obra a pintura époxi da quadra, que será executada posteriormente a obra de cobertura da mesma.

**1.4 Próximas Ações:**

> Finalizar adaptação do Projeto de Cobertura para Pequenas Quadras do FNDE às dimensões da Quadra Poliesportiva;

> laborar Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha BDI;

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SÃO BERNARDO + OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESP. DA ESC. MUN. NOVA SÃO BERNARDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**

**2.1 Tipo de Obra:** Construção.

**2.2 Status da Obra da Escola:** Paralisada. / **Status da Obra da Quadra da Escola:** Não iniciada.

**2.3 Resumo:** Até 07/06/2022, as atividades executadas nesta obra foram: Limpeza do Terreno, Ensaio Planialtimétrico e Escavação da Viga Baldrame do Muro Frontal.

**2.4 Próximas Ações:**

> Aguardar finalização do processo de aquisição do terreno onde será construída a Quadra da Escola;

> Realizar levantamento planialtimétrico no terreno onde será construída a Quadra da Escola;

> Finalizar o Projeto Arquitetônico Executivo da Escola, inclusive 3D;

> Executar ensaio SPT nos terrenos da Escola e da Quadra da Escola;

> Elaborar Projetos Complementares (Terraplenagem, Estrutural, hidrossanitário, Elétrico e de Prevenção contra Incêndio da Escola);

> Executar, pelo menos, as fundações e muros das 2 edificações ainda no ano de 2022.

**OBRA DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA A CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE VILA AMANDA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**

**3.1 Tipo de Obra:** Adptação e reforma.

**3.2 Status da Obra:** Não iniciada.

**3.3 Resumo:** Trata-se de uma antiga edificação, onde antigamente funcionava uma escola, com área aproximada de 227,98 m<sup>2</sup>; composta por 10 cômodos; piso em taco, cerâmica e cimento queimado; alvenaria de vedação com reboco e pintura; portas e janelas de metal; instalações hidráulicas; intalações elétricas; telhado com engradamento de madeira, telhas cerâmicas francesas e forros em alguns cômodos. No entanto, os elementos construtivos da referida edificação, em sua maioria, se encontra em más condições de conservação e/ou insuficientes. A edificação não oferece acessibilidade à portadores de deficiência.

**3.4 Próximas Ações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



- > Elaborar um novo projeto arquitetônico de modo a reformar e adaptar a edificação para utilizá-la como a Creche Municipal do Distrito de Vila Amanda;
- > Elaborar Projetos Complementares (Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e de Prevenção Contra Incêndio);
- > Aguardar tramitação do processo de reapropriação da edificação por parte do Município de Baldim para se iniciar as obras;

**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA EMERÊNCIANA A. DA SILVA XAVIER, NO DE MUCAMBO, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**

**4.1 Tipo de Obra:** Construção.

**4.2 Status da Obra:** Não iniciada.

**4.3 Resumo:** Trata-se de se executar uma Cobertura na Quadra da Escola Municipal Dona Emerênciana A. da Silva Xavier, localizada no Distrito de Vila Amanda, Município de Baldim-MG, composta por Laje em piso de concreto virado em betoneira não polido, alambrado com alguns postes quebrados/oxidados, tela sem condições de uso e gol para futsal.

**4.4 Obs.:** Ao se elaborar o orçamento para se executar a cobertura metálica da referida quadra, incluir os seguintes itens para se verificar a disponibilidade de recursos financeiros para se executá-los: laje armada executada com concreto estrutural polido, tela para alambrado, rede para gol de futsal e conjunto para voleibol.

**4.5 Próximas Ações:**

- > Adaptar o Projeto de Cobertura para Pequenas Quadras do FNDE (Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico);
- > Elaborar Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**ANEXO 2**

**Edital de Credenciamento Nº**  
001/2022

**Modelos de Documentos**

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**MODELO A**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da  
Sociedade Civil)

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, com sede da *(endereço)*, e-mail *(correio eletrônico para contatos oficiais)*, tel nº *(telefone de contato)*, **SOLICITO, para os fins do Edital de Credenciamento nº 001/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, o recebimento e julgamento da documentação anexa, ora apresentada para a possível obtenção de Certificado de Credenciamento desta OSC junto ao Município de Baldim-MG, na referida área de abrangência deste procedimento, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas.**

Baldim-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**MODELO B**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da  
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, que a organização da sociedade civil possui as seguintes instalações e condições materiais necessárias para eventual execução de atividades abrangidas no objeto do Edital de Credenciamento Nº 001/2022 :

OBS: descrever pormenorizadamente instalações e condições materiais.

Baldim-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**MODELO C**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da  
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº  
13.019/2014**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Baldim, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Baldim-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**MODELO D**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da  
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 01/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Baldim-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**MODELO E**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da  
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 01/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Baldim-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



MODELO F

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da  
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE  
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 001/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para infraestrutura escolar municipal, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Baldim-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do dirigente)